

**LEI Nº 10.358 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 89.643.811/0001-14, tendo por objetivo a implantação, sinalização, operação, administração, manutenção, controle e fiscalização, do Estacionamento Rotativo Pago – Área Azul para veículos automotores, caçambas estacionárias e contêineres para entulho, nos termos da Minuta anexa, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, e entrará em vigor 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, desde que seja do interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Para firmar o acordo autorizado pela presente Lei, o CONSEPRO deverá apresentar:

- I** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- IV** – Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
- V** – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.



**Art. 4º** O CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos arrecadados, nos termos da Minuta do Termo de Cooperação em anexo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

